



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

AOLJR
19/12/14
Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

MENSAGEM N° 069, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Correspondência Recebida em
12/12/2014
as 14:34 horas
Macie

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação na Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal para suprir despesas com a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE/Ubá, visando a guarda e manutenção de animais de grande porte apreendidos em vias públicas, e contém outras disposições”.

Com aprovação dessa doutra Edilidade, foi promulgada a Lei Municipal 4.185, de 25 de março de 2014, cópia inclusa, que autorizou o Município de Ubá a celebrar termo de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá, visando a guarda e manutenção de animais de grande porte apreendidos em vias públicas. A lei, também, autorizava a abertura de crédito especial ao orçamento municipal no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suprir as despesas do ajuste de cooperação.

Em decorrência da referida lei, foi assinado com a Apae/Ubá o Convênio 56/2014, em 30/06/2014, cuja cópia foi encaminhada a essa Câmara Municipal capeada Ofício 198/GP/2014, de 09/07/2014.

Entretanto, dada a quantidade de animais apreendidos, o valor dos créditos orçamentários autorizado se mostrou insuficiente, sendo necessária a sua suplementação, para o que se impõe a autorização dos Senhores Vereadores. Está-se pleiteando uma suplementação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

É oportuno informar que praticamente a totalidade do repasse à Apae é originária do produto de multas e lances dos animais apreendidos e/ou leiloados.

Como já é do conhecimento dessa Casa de Leis, nos termos de nossa Mensagem 10/2014, a apreensão e acolhimento desses animais é feita em parceria com a Polícia Militar Rodoviária do Estado de Minas Gerais e APAE/Ubá, de forma a preservar a integridade desses animais e também se prevenir acidentes, inclusive em rodovias, dos quais as consequências são sempre desastrosas para os animais e muitas vezes para os motoristas e passageiros dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

A apreensão desses animais, ademais de constituir uma obrigação do poder público, com cobrança de diárias para sua manutenção, é uma forma de educar os seus proprietários, tornando-os mais zelosos com seus semoventes.

Eis, pois, a matéria que oferecemos à consideração dos Senhores Vereadores, invocando a sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

CLECIO DA SILVA GIORNI
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município